PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DR. 11/05/15

FL. Nº 16
PROC. Nº 217

LEI COMPLEMENTAR Nº. 424 - DE 29 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de cargo, com a extinção do cargo e das funções de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, referência 13.

Art. 2º - São atribuições do cargo:

- Assessoramento político, interno e externo, nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento objetivando o atendimento das metas fixadas pela presidência e Mesa Diretora;
- Planejamento e execução das ações legislativas e políticas dos parlamentares nas diretrizes fixadas pela presidência e pela Mesa Diretora;
- Distribuição de tarefas entre os parlamentares
- Supervisão dos grupos de trabalho;
- Elaboração de Voto em Separado;
- Estabelecimento de interlocução do Legislativo com órgãos do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e do Poder Executivo e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil;
- Distribuição interna das demandas da população chegadas ao Gabinete;
- Atendimento da população.

Art. 3º – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Art. 4º - São requisitos para o preenchimento do cargo, curso superior e conhecimento na área.

Art. 5º - O cargo é de livre nomeação e exoneração, uma vez preenchidos os requisitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 424 - DE 29 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Com o preenchimento do cargo ora criado, fica automaticamente extinto o cargo e as funções de assessor jurídico da Câmara Municipal, de provimento em comissão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL. Nº 12
PROC. Nº 1C4

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos